## Estado de Santa Catarina Município de Schroeder Secretaria Municipal de Educação- SEMEC Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## EDITAL N°. 001/2021/SEMEC/PMS

## RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 19/07/2021

**RECORRENTE**: Lucimar Maria Rita

## Solicitação da recorrente:

"Eu Lucimar Maria Rita professora de Língua Portuguesa, peço a troca de carreira B para carreira C, pois na hora de inscrição me equivoquei e coloquei errada a letra assim diminuindo o nível da minha carreira. Sou professora formada e pós graduada tenho como comprovar com meu diploma. Por fim encerro este pedido de recurso de carreira."

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Lucimar Maria Rita, em face da homologação da própria inscrição para o cargo de Professor B – Séries Iniciais 40h.

Em seu recurso, a recorrente sustenta que realizou inscrição equivocada para o cargo, por quanto, pretendia concorrer para Professor C – Séries Iniciais 40h.

Contudo, em que pese o equívoco cometido pela recorrente, o edital convocatório é claro ao dispor no item de nº 5.4 que:

5.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida. (Grifo nosso).

Complementa ainda o item de nº 5.4, que as informações prestadas na ficha de inscrição (onde fora preenchido equivocadamente pela recorrente a informação) são de inteira responsabilidade do candidato, vejamos:

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório. (Grifo nosso).

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata

recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **INDEFERIMENTO**, com base no item de nº 5.4 e 5.5 do edital convocatório.

Registra-se, entretanto, que a candidata não será excluída do Processo Seletivo, mas sim, continuará concorrendo ao cargo de Professor B – Séries Iniciais 40h, vaga esta para qual prestou inscrição.

Era o que tínhamos,	
MELANI ZELFELD	IVONE F. TAFFAREL DOS SANTOS
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY	MARIA JOANA BELLARMINO
LUANA FRAI	NCINE MAYER